



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Mairiporã, 7 de junho de 2016.

Encaminhe-se a(s) Comissão(ões) de	
Justiça, Legislação e Redação	<input checked="" type="checkbox"/>
Finanças e Orçamento	<input type="checkbox"/>
Obras e Serviços Públicos	<input type="checkbox"/>
Educação, Cultura e Esportes	<input checked="" type="checkbox"/>
Planej. Uso Ocup. Parc. do Solo e Meio Amb.	<input type="checkbox"/>
Desenv. Econômico e Turismo	<input type="checkbox"/>
Mairiporã, _____ de _____ de 2016	
Vice-Presidente	

Nobres Pares,

Apresento à consideração dos nobres colegas o incluso projeto de lei, que *Dispõe sobre a instituição da premiação "Aluno Nota Dez" a estudantes da rede municipal de ensino.*

Na certeza de que o projeto merecerá parecer favorável de vossas excelências, no sentido da aprovação unânime, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Comunicado ao Plenário
Em 7/6/16

Valdeci Fernandes
VALDECI FERNANDES
Vereador (PV)

As Suas Excelências os Senhores,
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

DLP/MIMC

LIDO EM REUNIÃO
28/6/16
[Signature]



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

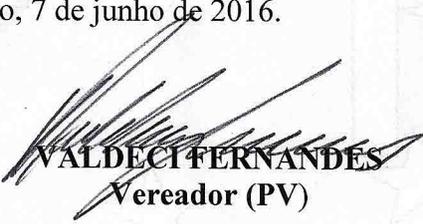
Com o projeto “Aluno Nota Dez”, a escola tem compromisso com uma aprendizagem de qualidade, objetivando o incentivo, o reconhecimento e a motivação dos alunos a se empenharem nos estudos.

Trata-se de um projeto de estímulo ao processo de ensino e aprendizagem que valoriza o esforço e a dedicação dos alunos no seu processo educativo, e a participação contínua dos pais no rendimento escolar dos filhos, assim como o despertar para a leitura que influencia e melhora em todas as disciplinas da grade curricular da escola. O aluno será avaliado em vários aspectos como frequência, notas, participação, organização, comportamento, respeito e acompanhamento dos pais.

O projeto “Aluno Nota Dez” tem como missão colaborar para despertar e alimentar o apreço pela leitura, escrita, cálculos e produção artística, despertando o interesse e a curiosidade dos alunos na formação de habilidades e competências que irão torná-los cidadãos participativos, engajados e incluídos no mercado de trabalho e na sociedade de modo geral.

- “Ser um bom aluno é ter compromisso;
- Ser um bom aluno é ter dedicação;
- Ser um bom aluno é respeitar os colegas e professores;
- Ser um bom aluno é ter disciplina;
- Ser um bom aluno é mais do que tirar 10, é ser uma PESSOA NOTA 10”.

Plenário 27 de Março, 7 de junho de 2016.


VALDECI FERNANDES
Vereador (PV)



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 449 DE 2016

Dispõe sobre a instituição da premiação “Aluno Nota Dez” a estudantes da rede municipal de ensino.

(Autor: Vereador Valdeci Fernandes)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mairiporã a premiação “Aluno Nota Dez” ao final de cada ano letivo, a estudantes do ensino fundamental da rede de ensino do Município de Mairiporã.

Art. 2º Será selecionado um aluno nota dez de cada escola, que obtiver no boletim o maior número de pontuação máxima em suas médias.

Parágrafo único. Em havendo empate de pontuação máxima, será premiado o aluno mais frequente; persistindo o empate, será realizado sorteio.

Art. 3º Será homenageado um aluno nota dez de cada escola participante.

Art. 4º O diretor da escola informará ao Poder Legislativo Municipal, no final de cada ano, o aluno nota dez da respectiva escola.

Art. 5º A homenagem aos alunos poderá ser realizada através da entrega de diplomas, em cerimônia oficial a ser previamente agendada e comunicada aos diretores das escolas, pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Parágrafo único. Os alunos vencedores poderão receber brindes ou prêmios de patrocinadores.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “27 de Março”, 7 de junho de 2016.


VALDECI FERNANDES
Vereador (PV)

5
Alc

Assunto **copia pl nºs 448 e 449/16.**

De <protocolo@camaramairipora.sp.gov.br>
alexandre boava <alexandreboava@camaramairipora.sp.gov.br>
, professoressio <professoressio@camaramairipora.sp.gov.br>, edio
<prof.edio@camaramairipora.sp.gov.br>, Nil
<vereadornil@camaramairipora.sp.gov.br>, marcinhodaserra
<marcinhodaserra@camaramairipora.sp.gov.br>, marcoantonio
<marcoantonio@camaramairipora.sp.gov.br>, Marcos Pinto Barbosa
Para <marcosdotaxi@camaramairipora.sp.gov.br>, Dr. Osvaldo
<dr.osvaldo@camaramairipora.sp.gov.br>, Dr. Ricardo
<dr.ricardo@camaramairipora.sp.gov.br>, rafael tadeu
<rafael.tadeu@camaramairipora.sp.gov.br>, Valdeci
<valdeciamerica@camaramairipora.sp.gov.br>, Tia Val
<tiaval@camaramairipora.sp.gov.br>, Aladim
<aladim@camaramairipora.sp.gov.br>

Data 09.06.2016 10:52

-
- pl449.pdf (693 KB)
 - pl448.pdf (422 KB)

E
Alc

Trâmite do Processo N° 846/2016 - Documento N° 449/2016

TIPO DO DOCUMENTO	PROJETO DE LEI
ASSUNTO:	Dispõe sobre a instituição da premiação "Aluno Nota Dez" a estudantes da rede municipal de ensino.
AUTOR:	Valdeci Fernandes

DATA	8/6/2016 - 14:57	SITUAÇÃO	ABERTO
REMETENTE	Diretoria Jurídica	DESTINATÁRIO	Comissão de Justiça, Legislação e Redação
DESCRIÇÃO	NOMEAR RELATORIA E EXARAR PARECER		

BOAVA



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 449/2016, que Dispõe sobre a instituição da premiação “Aluno Nota Dez” a estudantes da rede municipal de ensino.

I – RELATÓRIO

O Vereador Valdeci Fernandes propõe a matéria em tela que instituindo premiação para o “Aluno Nota Dez” a estudantes da rede municipal de ensino.

II- VOTO DO RELATOR

A proposta encontra amparo legal, regimental e constitucional, podendo o Poder Legislativo propor a presente matéria.

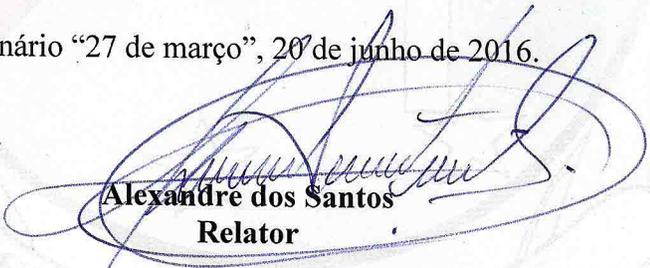
Não se vislumbra no âmbito desta Comissão qualquer óbice às normas legais, regimentais e constitucionais que disciplinam o objeto da propositura.

No que tange aos aspectos gramatical, redacional e lógico a mesma se encontra perfeita.

Diante de todo o exposto, este Relator opina pela sua constitucionalidade e legalidade.

É o meu parecer.

Plenário “27 de março”, 20 de junho de 2016.


Alexandre dos Santos
Relator



Câmara Municipal de Mairiporã

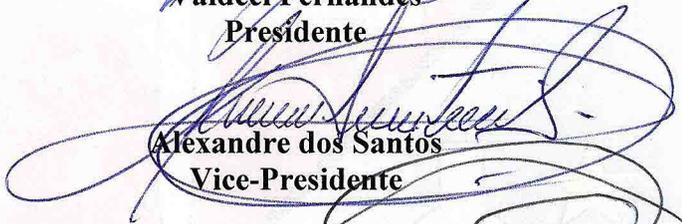
Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação em reunião de 20 de junho de 2016, considerando a posição do nobre Relator, opinou unanimemente pela aprovação do **Projeto de Lei nº 449/2016**. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Alexandre dos Santos, Valdeci Fernandes e Valdeci Moreno de Sousa Lopes. .-.-.-.-.-.

Plenário “27 de março”, 20 de junho de 2016.


Valdeci Fernandes
Presidente


Alexandre dos Santos
Vice-Presidente


Valdeci Moreno de Sousa Lopes
Secretária

9
16/1

TIPO DO DOCUMENTO	PROJETO DE LEI
ASSUNTO:	Dispõe sobre a instituição da premiação "Aluno Nota Dez" a estudantes da rede municipal de ensino.
AUTOR:	Valdeci Fernandes

DATA	21/6/2016 - 9:51	SITUAÇÃO	ABERTO
REMETENTE	Diretoria Jurídica	DESTINATÁRIO	Comissão de Educacao, Cultura e Esportes
DESCRIÇÃO	NOMEAR RELATORIA E EXARAR PARECER		

DATA	8/6/2016 - 14:57	SITUAÇÃO	ABERTO
REMETENTE	Diretoria Jurídica	DESTINATÁRIO	Comissão de Justiça, Legislação e Redação
DESCRIÇÃO	NOMEAR RELATORIA E EXARAR PARECER		

Relator

ESIO DO OLIVEIRA SOUSA

07



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Parecer ao Projeto de Lei nº 449/2016, que Dispõe sobre a instituição da premiação "Aluno Nota Dez" a estudantes da rede municipal de ensino.

I – RELATÓRIO

O Vereador Valdecir Fernandes propõe a matéria em tela que institui premiação "Aluno Nota Dez" a estudantes da rede municipal de ensino.

II- VOTO DO RELATOR

A exposição de motivos apresenta os principais motivos pelo qual a proposição ora apresentada seja votada e aprovada pelos nossos edis.

Por outro lado, a escola além do ensinamento tem como principal objetivo o compromisso com a aprendizagem de qualidade, objetivando o incentivo, o reconhecimento e a motivação dos alunos.

Trata-se porém de um projeto de estímulo de ensinamentos e aprendizagem que valorizará o esforço e a dedicação dos alunos de nossa rede municipal, bem como a participação contínua dos pais no rendimento escolar dos filhos, assim como o despertar para a leitura que influenciará e melhorará em todas as disciplinas da grade curricular da escola.

Diante de todo o exposto este Relator opina pela conveniência e oportunidade da presente proposição.

A decisão quanto ao mérito ficará a critério do Soberano Plenário.

É o meu parecer.

Plenário "27 de março", 24 de junho de 2016.

Edio de Oliveira Sousa
Relator



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

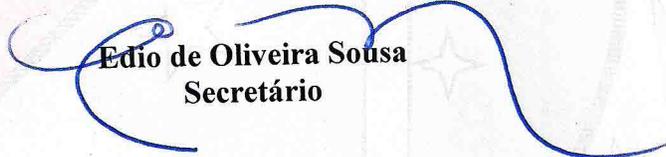
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes em reunião de 24 de junho de 2016, considerando a posição do nobre Relator, opinou unanimemente pela aprovação do **Projeto de Lei nº 449/2016**. Quanto ao mérito cabe aos Senhores Vereadores a decisão final. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos nobres pares. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Edio de Oliveira Sousa, Essio Minozzi Junior e Dr. Ricardo Vieira da Silva.

Plenário "27 de março", 24 de junho de 2016.


Essio Minozzi Junior
Presidente


Dr. Ricardo Vieira da Silva
Vice-Presidente


Edio de Oliveira Sousa
Secretário



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

12
MPC

Reunião Ordinária 20
Item 30 () do Expediente
(X) da Ordem do Dia

FOLHA DE VOTAÇÃO

Reunião Extraordinária —
Processo nº 846

Objeto da Votação

Resultado da Votação

- () Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município
- () Projeto de Lei Complementar
- (X) Projeto de Lei Ordinária
- () Projeto de Decreto Legislativo
- () Projeto de Resolução
- () Substitutivo
- () Emenda Aditiva
- () Emenda Modificativa
- () Emenda Substitutiva
- () Emenda Supressiva
- () Subemenda
- () Redação Final
- () Veto
- () Parecer Prévio
- () Requerimento
- () Moção
- () Outro _____

- () Rejeitado
- (X) Aprovado em Discussão Única
- () Aprovado com Emendas
- () Aprovado em 1ª Discussão e Votação
- () Aprovado em 2ª Discussão e Votação
- () Aprovado em Regime de _____
- () Aprovado na forma do Substitutivo
- () Não alcançou "quorum" para aprovação
- () Rejeitado o Veto
- () Mantido o Veto
- () Outro _____

			Sim	Não	Ausente
Vereadores	Alexandre dos Santos	PPS	X		
	Valdeci Fernandes	PV	X		
	Edio de Oliveira Sousa	PSD	X		
	Essio Minozzi Junior	PDT	X		
	Juvenildo de Oliveira Dantas	PV	X		
	Marcio Alexandre Emidio de Oliveira	PSD	X		
	Marco Antonio Ribeiro Santos	PSDB	X		
	Marcos Pinto Barbosa	PSD	X		
	Oswaldo Loureiro Filho	PSC	X		
	Rafael Tadeu Martin	PV	X		
	Ricardo Vieira da Silva	PSDB	X		
	Valdeci Moreno de Sousa Lopes	PTB	X		
	Walid Ali Hamid	PSC			X
	TOTAL				X

Observação: _____

11 1

Plenário "27 de Março", 28 de Junho de 2016

1º ou 2º Secretário

Presidente



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

13
Aca

Ofício nº 415/2016

Mairiporã, 29 de junho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos que na 22ª Reunião Ordinária foi APROVADO o PROJETO DE LEI Nº 449/2016, que *Dispõe sobre a instituição da premiação "Aluno Nota Dez" a estudantes da rede municipal de ensino.*

Para que Vossa Excelência possa promulgar a competente Lei, dentro do prazo legal, transmitimos-lhe, cópia autêntica do mencionado Projeto.

Respeitosamente,

MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA
"Marcinho da Serra"
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Dr. MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeitura Municipal de Mairiporã

DLP/



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 449 DE 2016

Dispõe sobre a instituição da premiação "Aluno Nota Dez" a estudantes da rede municipal de ensino.

(Autor: Vereador Valdeci Fernandes)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVOU:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mairiporã a premiação "Aluno Nota Dez" ao final de cada ano letivo, a estudantes do ensino fundamental da rede de ensino do Município de Mairiporã.

Art. 2º Será selecionado um aluno nota dez de cada escola, que obtiver no boletim o maior número de pontuação máxima em suas médias.

Parágrafo único. Em havendo empate de pontuação máxima, será premiado o aluno mais frequente; persistindo o empate, será realizado sorteio.

Art. 3º Será homenageado um aluno nota dez de cada escola participante.

Art. 4º O diretor da escola informará ao Poder Legislativo Municipal, no final de cada ano, o aluno nota dez da respectiva escola.

Art. 5º A homenagem aos alunos poderá ser realizada através da entrega de diplomas, em cerimônia oficial a ser previamente agendada e comunicada aos diretores das escolas, pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Parágrafo único. Os alunos vencedores poderão receber brindes ou prêmios de patrocinadores.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "27 de Março", 29 de junho de 2016.

MESA DIRETIVA

MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA
Presidente

ALEXANDRE DOS SANTOS
1º Secretário

RAFAEL TADEU MARTIN
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

15
Hm

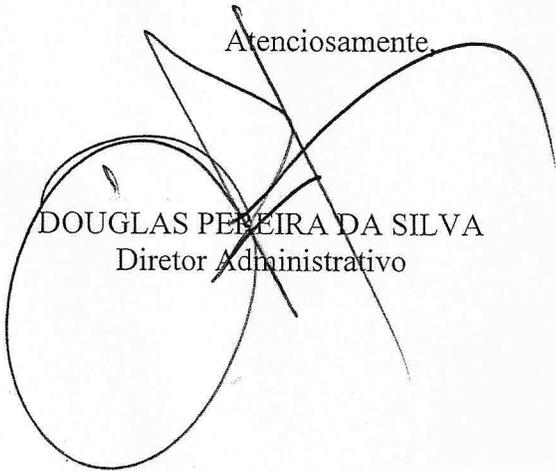
Ofício nº 092/2016 - SAGP

Mairiporã, 19 de julho de 2016.

Senhor Presidente,

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal,
MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, encaminhamos a Vossa Excelência cópias das
Leis nº 3.610, 3.611 e 3.612/2016, para constar dos arquivos dessa digna Casa de Leis.

Atenciosamente,


DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

A Sua Excelência **MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA**
Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã
Mairiporã – SP.

amb/SAGP

Afonso André do Prado
Oficial Legislativo

20/07/16
